



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade** : Pregão n° 15/2020  
**Objeto** : Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos para tratamento água  
**Finalidade** : Art. 38, inciso VI - impugnação edital

Foi encaminhado processo administrativo, pregão presencial n° 15/2020, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água.

A solicitação de parecer tem por motivação a apresentação de impugnação ao edital apresentado pela empresa Sanigran Ltda a qual solicita a inclusão de previsão no edital, na qualificação técnica, da exigência de inscrição no Conselho Regional de Química mas também no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CRE.A.

Se maiores delongas, se afigura viável o deferimento da impugnação visto que a qualificação técnica não se restringe somente aos profissionais dos quadros do CRQ mas também, por força da lei 5194/1966 e Resolução 218/1973/CONFEA se aplica de mesmo modo ao CREA.

Em conclusão, opinamos em caráter não vinculativo, que seja conhecida da impugnação e acolhida para determinar no edital, no tocante a qualificação técnica, a previsão de vínculo com o CRQ ou CREA, nos termos pretendidos na impugnação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Jeceaba, 25 de março de 2020.

Luiz Antônio Rodrigues Fontes  
OABMG 114.955  
Procurador Municipal

  
Julieth Laís do Carmo M. Resende  
OABMG 141.946  
Assessora Jurídica Municipal

